



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência visa dispor acerca das especificações e condições necessárias visando a Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de solução informatizada de Gestão da Saúde Municipal, com implementação de Prontuário Eletrônico e integração do Banco de Dados do E-SUS APS com acompanhamento dos programas do Ministério da Saúde, no modelo SaaS (Software como Serviço), incluindo fornecimento de licença de uso por prazo determinado com suporte técnico, manutenções corretivas, adaptativas, legais e evolutivas, hospedagem e implantação, parametrização, adequação, migração de dados e treinamento conforme nas condições, quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos e nas disposições constantes da Lei 14.133/2021.

2. OBJETO

2.1 O presente termo de referência tem por objetivo estabelecer os requisitos mínimos para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução informatizada de Gestão da Saúde Municipal, com implementação de Prontuário Eletrônico e integração do Banco de Dados do E-SUS APS com acompanhamento dos programas do Ministério da Saúde, no modelo SaaS (Software como Serviço), incluindo fornecimento de licença de uso por prazo determinado com suporte técnico, manutenções corretivas, adaptativas, legais e evolutivas, hospedagem e implantação, parametrização, adequação, migração de dados e treinamento conforme nas condições, quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e seus anexos, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Moreno atualmente dispõe de 17 APS, 01 CEO, 01 Centro de Saúde da Mulher, 01 Centro de Saúde do Homem, 01 Clínica da Criança, 01 CAPS, 01 SAMU, 01 Unidade de Pronto Atendimento, 01 Ambulatório, 01 Clínica de Fisioterapia, 01 PNI, 01 Residência Terapêutica, 01 CTA, 01 Central de Regulação, 01 CTA, 01 SAMU, 01 PNI e 01 Núcleo de vigilância em Saúde.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de empresa especializada, para implantação e manutenção do prontuário eletrônico nas Unidades de Saúde do Município de Moreno-PE, por meio da contratação de solução de lote único que contemple os serviços de servidor em nuvem para hospedagem do e-SUS APS e fornecimento das Aplicações da Média, em conjunto com um barramento de interoperabilidade,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

Treinamento dos profissionais de saúde e suporte técnico contínuo, conforme especificações do presente termo.

Dada a situação a contratação do serviço é considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Em razão da velocidade com que as inovações na tecnologia e nos meios de comunicação têm sido introduzidas na sociedade, torna-se quase indispensável que as instituições, em especial as públicas, estejam voltadas para a construção do conhecimento e a estruturação da prestação dos serviços baseados na informação. O maior desafio destas instituições é transformar informações em ações que estejam focalizadas em qualificar e dinamizar o atendimento à população, objetivando resultados que se traduzam em benefícios reais para a sociedade.

Considerando que o uso de tecnologia nos processos de gestão e controle no desenvolvimento das atividades no serviço público de saúde são essenciais no cenário atual;

Considerando que as implementações de políticas públicas de saúde são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde bem como que, para tanto, atualmente se requer estatísticas, dados consistentes, agilidade, informatização, eficácia, controle e integração em todos os níveis da assistência;

Considerando a importância da implementação de sistemas informatizados na rede de saúde disporem de um único Banco de Dados Integrado para se evitar informações descentralizadas e não integradas;

Considerando a política nacional de informatização dos sistemas de saúde e disponibilização de prontuário eletrônico único aos usuários do SUS;

Considerando a transparência da gestão pública nos processos em saúde e o acesso a informação integrada pelo controle social;

Considerando a melhoria do acesso dos usuários as informações dos serviços de saúde pública;

Considerando, por fim, a necessidade de buscar melhorias no sistema de informação em saúde e ainda o aumento da eficácia dos processos, da oferta de ferramentas informatizadas de gestão em saúde em toda a rede e níveis da assistência;

4. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 O quantitativo licitado foi baseado na quantidade de profissionais listado no subitem 10.2 das Especificações Técnicas

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista se tratar de um serviço indivisível o objeto da presente licitação deverá ser entregue de forma única.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PLANILHA

a. Para efeito de definição dos preços, a licitante deverá balizar sua proposta de acordo com a descrição e quantitativo dos itens integrantes deste Termo de Referência, observando-se o valor unitário ofertado, **porém o critério de julgamento será valor GLOBAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QTDE. DE USUÁRIOS	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL ANUAL
01	Software de Gestão da Saúde Municipal	Solução informatizada de Gestão da Saúde Municipal com implementação de Prontuário Eletrônico e integração do Banco de Dados do E-SUS APS com acompanhamento dos programas do ministério da Saúde, no modelo SaaS (Software como Serviço), incluindo fornecimento de 225 licenças de uso por prazo determinado com suporte técnico, manutenções corretivas, adaptativas, legais e evolutivas, hospedagem e implantação, parametrização, adequação, migração de dados e treinamento. CAT SER 26077	225	45,00	10.125,00	121.500,00

b) Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação deste Termo de Referência, deverão ser recusados pela Administração Municipal, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

c) O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital.

d) O procedimento da etapa de lances deverá seguir de acordo com o modo de **DISPUTA ABERTO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7) VALOR ESTIMADO – CONSIDERANDO A MÉDIA DOS VALORES APURADOS NO MERCADO

a. O valor máximo admitido para a prestação do serviço, objeto do presente certame, foi apurado pelo Departamento de Compras do FMS, considerando os preços mercadológicos apurados.

b. Os valores **unitários** estabelecidos pelo Departamento de Compras são considerados valores de referência para fins de julgamento de proposta de preços deste processo licitatório, de modo que **não serão aceitos/homologados valores unitários superiores** aos respectivos preços estabelecidos na tabela acima, haja vista que referidos valores unitários são os praticados no



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

mercado, conforme pesquisas realizadas em Banco de Preços Oficiais e Banco de Preços em Saúde (BPS – Ministério da Saúde).

8) DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S)/ REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

A. Para fins de habilitação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e ECONÔMICO-FINANCEIRA, deverão ser exigidos das empresas interessadas os seguintes documentos:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestou serviços **compatíveis e pertinentes com o objeto deste Edital**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o Pregoeiro/Agente de Contratação – CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;
- c) Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;
- d) A certidão descrita no item “C” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

9) PRAZO DE INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato;

Conclusão: Em até 04(Quatro) meses.

- a. A prestação do serviço deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos os itens conferidos com liberação do responsável autorizado da unidade.
- b. Os sistemas e os equipamentos devem serem instalados nas unidades de saúde. Conforme relação no subitem 04.1 da especificação técnica. A dos sistemas em outras localidades, não será aceita como justificativa para o atraso na entrega do prazo estipulado pelo Município de Moreno–PE.
- c. O objeto deste processo deverá ser entregue, pela empresa vencedora, por sua conta, risco e despesas, nas quantidades solicitadas pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, através de ORDEM DE SERVIÇO nos endereços mencionados no subitem 04.1 da especificação técnica. Os itens poderão ser recebidos de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 14h00min, MEDIANTE AGENDAMENTO PRÉVIO.

10) DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

- a. O objeto deste termo será recebido:
- b. Provisoriamente, no ato da instalação para posterior verificação da conformidade do item com as especificações do objeto licitado;
- c. Definitivamente, até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o sistema atende às especificações do objeto contratado.
- d. A Licitante deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela secretaria de Saúde, relatório mencionado as unidades que já tiveram o sistema e equipamentos instalados, entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- e. A contratante rejeitará no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com o previsto nas Especificações Técnicas e Quantidades.
- f. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- g. A prestação do serviço deverá atender as especificações do TR, pelo prazo indicado na proposta, devendo o fornecedor ajustar o sistema, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas neste Termo de Referência não sejam cumpridas. O aceite completar-se-á após o atestado do servidor do Fundo Municipal de Saúde, encarregado do recebimento, o qual será apostado no verso da relatório.

11) DA PROPOSTA DE PREÇOS

- a. Deverão ser levados em consideração os elementos a seguir na elaboração das propostas:
- b. Valor unitário e valor total dos itens, com apenas **duas casas** decimais após a vírgula;
- c. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data estabelecida para a sua apresentação.

12) CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a. Os serviços devem atender as especificações contidas no subitem 7 deste TR.

13) DA POSSIBILIDADE DE SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS

- a. Não será solicitado amostra no presente certame

14) OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- a. A contratada obriga-se a:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

14.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

14.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

14.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

14.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

14.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

14.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

14.7. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

14.9. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação apresentada na licitação.

15 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Caberá ao Contratante:

- a) Efetuar o pagamento mensal referente a prestação do serviço licitados no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pela pessoa responsável;
- b) Fiscalizar os pagamentos de acordo com o estabelecido neste termo de referência.
- c) Receber provisoriamente os serviços;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

d) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do equipamento recebido provisoriamente com as especificações constantes neste termo de referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16 DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE

Gestor: **CINTIA CATARINA PESSOA**, Matrícula 36369, gestora de contratos;
Fiscal: **CLEBIANA ESTELA DE SOUZA**, Matrícula nº 1001S031727 – Controle e Avaliação

16.1 A fiscalização e gestão de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, não implica co-responsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

16.3 As correspondências entre Contratante/Contratada ou vice-versa, atinentes aos assuntos objeto do Termo de Referência, deverão ser encaminhadas ao Fundo Municipal de Saúde de Moreno-PE;

16.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser levadas à instância superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

17 DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1 A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

17.1.A No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

17.1.B No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

18.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio em decorrência da natureza do objeto, que trata-se de fornecimento, não comportando, portanto, a sua execução por mais de uma empresa.

19 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

19.1. Pretende-se contratar os itens descritos neste pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas nesse instrumento, objetivando a qualificação dos atendimentos e fluxos de processos na Atenção Primária e Média Complexidade no município de Moreno -PE e o melhor atendimento das demandas de toda a Rede Municipal de Saúde. A contratação será realizada por meio de Processo Licitatório, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021. Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, que forem exigidos no edital com base nas diretrizes da PGMM/PE nos instrumentos padronizados.

20 DA SUBCONTATAÇÃO

20.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

21 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1 Os recursos que custearão a pleiteada contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- Função: 10
- Subfunção: 301, 302, 305
- Programa: 1301, 1302, 1304
- Ação: 2313, 2317, 2329
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39
- Fonte: 500102; 600; 631

22. PRAZO DE EXECUÇÃO E DURAÇÃO DO CONTRATO

a. O prazo de vigência do correspondente contrato será de 12 meses a partir de sua assinatura tendo em vista, se tratar de serviço contínuo, onde a paralização do mesmo acarretaria em perda de recursos financeiros por falta de alimentação dos indicadores de saúde através dos sistemas E-SUS,; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. Justifica-se o prazo do contrato por 12 meses, Considerando o Princípio da Continuidade do Serviço Público.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

§ 1º A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar(em) o(s) instrumento(s) de Contrato, o que deverá(ão) fazê-lo no prazo máximo de até **05 (cinco) dias consecutivos**, contado a partir da data da convocação oficial, sob pena de decair o direito à contratação.

23 FORMAS, CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos das faturas/notas referentes a prestação do serviço será **em até 30 (trinta) dias consecutivos**, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do FMS ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do FMS de Moreno/PE, localizado na Rua João Fernandes Vieira, 213 - Centro, CEP 54.800-000, nesta cidade.

§ 1º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 2º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 3º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 6º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 7º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 8º - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

§ 9º - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data de apresentação da proposta.

§ 10 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no § 9º.

§ 11 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 12 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 13 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 14 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 15 - No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 16 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

24. DAS PENALIDADES

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

- 8.1.2.4 deixar de apresentar amostra;
- 8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 8.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 8.1.5 fraudar a licitação
- 8.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 8.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 8.2 Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 8.2.1 advertência;
 - 8.2.2 multa;
 - 8.2.3 impedimento de licitar e contratar e
 - 8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto
 - 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (**quinze**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- 8.8 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.9 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 8.10 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.11 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a. A Contratante poderá a qualquer tempo recusar os serviços, no todo ou em parte, sempre que não atenderem ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;
- b. A Contratada deverá credenciar preposto para representá-la junto à Contratante, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do objeto.
- c. Os materiais devem ser entregues diretamente pela Contratada, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.
- d. Será concedido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

Moreno/PE, 20 de fevereiro de 2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO-PE
LADYODEYSE SANTIAGO
Gestora do FMS

CLEBIANA ESTELA DE SOUZA
Responsável técnico



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Prestação de serviços técnicos especializados para implementar e manter um sistema que permita a leitura do banco de dados do e-SUS APS, incluindo acompanhamentos de programas do Ministério da Saúde (MS), desempenho e produções dos profissionais. Locação e Hospedagem do e-SUS APS, treinamentos, suporte e monitoramento.

1. Sistema web para leitura do banco de dados do e-SUS deverá conter minimamente:

Deverá ser usado o sistema e-SUS APS, oficial do Ministério da Saúde, em sua ultima versão, com todas as funcionalidades disponíveis.

A. Atualização automática em tempo real extraída diretamente do banco de dados do e-SUS APS municipal disponível 24 horas por dia, URL de acesso ao sistema com certificado TSL 1.3 ou superior válido e suporte ao sistema 24 horas por dia.

B. Gráficos dinâmicos com o total mensal de visitas dos ACS, atendimentos Médicos, Enfermeiros e Odontólogo das ESF, com exibição de histórico do período de 12 meses, com os seguintes comparativos: meta mensal por categoria e quantidade de registro sem a identificação do usuário (CPF/CNS).

C. Relação de horários e duração dos acessos dos profissionais ao sistema e-SUS APS: Dashboard deverá conter a quantidade de usuários que estão utilizando o sistema em tempo real, além de exibição detalhada do histórico de acessos durante o mês de trabalho dos profissionais de forma individual por dia e hora de acesso, e forma consolidada por equipe e dia.

D. Relatório de acompanhamento da produtividade dos profissionais por categoria profissional:

d.1 Para os profissionais de saúde de nível superior, haverá a quantidade de atendimentos realizados, exibidos de forma mensal e diária. Consolidação por tipo de atendimento, condição avaliada e local de atendimento. Também, havendo a visualização do quantitativo geral de atendimentos individuais mensais. Da mesma forma, essa visualização deve ser permitida para meses anteriores.

d.2 Visualização a nível municipal, por unidade, equipe, CBO ou profissional.

d.3 Relação dos procedimentos registrados de forma individual e Consolidada; Quantidade de atendimentos por local de atendimento; consolidado de atendimento por UBS e mês;

d.4 Para técnicos de enfermagem, deverá ter a quantidade de procedimentos registrados de forma individual e consolidada, exibidos de forma diária e mensal;

d.5 Relação de Atividades Coletivas realizadas, em três níveis de visualização: cidadão, profissional, e por tema e prática trabalhado;

d.6 Para os Agentes Comunitários de Saúde deverá ser usado o sistema e-SUS AB Território, oficial do Ministério da Saúde, em sua ultima versão, com todas as funcionalidades disponíveis constar relatórios quantitativos de forma mensal e diária de visita por desfecho, por pessoa, por tipo de imóvel e por forma de inserção, em dois níveis de visualização: por profissional e por equipe. Relação das condições de saúde cadastrada e a quantidade que vem sendo visitadas mensalmente.

d.7 Quanto ao e-SUS Território, deverá ser possível verificar a sincronização do aplicativo de cada Agente Comunitário de Saúde. Na geolocalização da visita domiciliar e territorial, os



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

relatórios devem constar a localização das visitas e cadastros no mapa da cidade por ACS e apresentados por camada padrão ou satélite com latitude e longitude realizadas no território, indicando quem foi o cidadão visita. Também deverá ser possível comparar a distância dos dados das coordenadas geográficas do cadastro domiciliar, com o ponto onde foi realizado a visita ao cidadão. Relação com quantidade de cadastros por localização geográfica por ACS.

E. Relatório de Vacinação

e.1 Imunobiológicos em três níveis de visualização: por profissional, por equipe e a nível municipal; todos apresentados de forma mensal;

e.4 Relação nominal por cidadão vacinado;

e.3 Dados quantitativos, a nível municipal e por equipe, referentes ao Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde (PQAVS) de forma mensal.

F. Programa Saúde na Escola (PSE)

f.1 Relatório com os temas trabalhados durante as atividades coletivas realizadas nas escolas, em três níveis de visualização: por equipe, por escola e por profissional.

f.2 Relatório com as práticas trabalhadas durante as atividades coletivas realizadas nas escolas, em três níveis de visualização: por equipe, por escola e por profissional.

f.3 Visualização de forma simplificada e intuitiva os relatórios acima detalhados

G. Informações de Monitoramento da APS:

G.1 Realização mensalmente, auditoria e monitoramento das informações da APS;

H. Incentivo de atividade física:

h.1: Visualização do quantitativo de equipes de atividade física credenciadas para o recebimento do incentivo

h.2 Visualização das equipes que realizaram a prática de atividade coletiva e registro correto mensalmente

h.3: Visualização da produção mensal das academias da Saúde

h.4 Os dados deverão ser vinculados ao SISAB

I. Controle de produção mensal

i.1 Visualização do quantitativo geral dos profissionais de saúde, segregados por categoria

i.2 Relatório de acompanhamento da digitação dos profissionais de saúde vinculados a atenção primária do município, realizada de forma macro

i.3 Visualização, de forma nominal, dos profissionais de saúde e digitação realizada mensalmente, sendo possível visualizar se a digitação daquele profissional está sendo realizada corretamente, ocorrendo a migração para o SISAB.

J. Relatório de cadastros com inconsistências

j.1 Visualização do quantitativo de cadastros inconsistentes, realizando o comparativo com o total de cadastros por unidade.

K. Visualização da classificação de risco da população acompanhada

k.1 Segregação da população acompanhada em grupo de risco e população geral



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

- k.2 Relatório com o quantitativo de indivíduos do grupo de risco acompanhados
- k.3 Relatório com o quantitativo de indivíduos acompanhados por unidade de saúde
- k.4 Visualização do quantitativo, em percentual, dos grupos acompanhados.

L. Melhor em Casa

l.1 O relatório de acompanhamento deverá constar as atividades coletivas realizadas pela equipe do Melhor em Casa, em dois patamares de observação: por Unidade e por profissional, garantindo o monitoramento mensal, vinculado ao SISAB.

M. Saúde do Trabalhador

m.1 Deverá constar relatórios quantitativos de cidadãos por ocupação e por situação no mercado de trabalho;

m.2 Relação nominal onde deve ser possível visualizar o acompanhamento de agravos e sequelas por avaliação clínica.

n. MAPA de Saúde

n.1 Visualização, em forma de mapa, dos casos acompanhados no município das condições crônicas: diabetes e hipertensão, de acordo com a localização

n.2 Visualização, em forma de mapa, dos casos acompanhados no município das condições de vigilância em saúde, de acordo com a localização

n.3 Relação do quantitativo de cada uma das condições acompanhadas, com destaque para aquelas mais prevalentes

n.4 Relação nominal das pessoas por condição de saúde, vinculando estas a unidade de saúde e profissional responsável

O. Datas importantes

o.1 Apresentação dos importantes relacionados a atenção à saúde, com sistema de lembretes.

o.2 Programa Bolsa Família:

o.3 Relatório das famílias acompanhadas, especificando o quantitativo de acompanhamento obrigatório

o.4 Apresentação, em forma de gráfico, do acompanhamento das famílias beneficiárias, com apresentação do acompanhamento estimado e efetivado

o.5 Vinculação dos dados ao SISAB

Q. Capitação Ponderada

q.1 Relação de cidadãos por profissional e UBS, exibindo quando foi realizada o último atendimento médico, enfermeiro, odontológico e visita de agente comunitário de saúde.

R. Administrativo

r.1 Controle de encaminhamentos médicos por especialidade.

r.2 Relação das visitas de agentes comunitários sem identificação dos pacientes.

r.3 Fichas de atendimentos iniciadas e não finalizadas.

r.4 Relação de cidadãos cadastrados e número de telefone, sem identificação de CPF/CNS, duplicados e óbitos.

r.5 Relação dos cadastros com data de atualização vencida e com o CNS inválido do profissional.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

r.6 Relação dos cidadãos vinculados a Equipe de saúde bucal.

1.1 Acompanhamento de cumprimento de metas para pagamento de desempenho.

Relatórios com possibilidade de inserir metas para os médicos, enfermeiros, técnico, odontólogo e ACS e acompanhar mensalmente se houve o cumprimento das metas específicas de cada profissional foram atingidas.

1.2 Outros relatórios conforme necessidade e solicitação da gestão.

Da Habilitação Inicial e dos Treinamentos presenciais e do Suporte Técnico

Realização das capacitações para habilitação no prazo de até 07 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, com o objetivo de habilitar todos os profissionais e técnicos vinculados à contratante, para que haja a correta utilização das Soluções Integradas de Saúde Pública, contratadas, sendo realizados os TREINAMENTOS para fins de atualização das equipes, a cada 06 (seis) meses, de acordo com a necessidade da contratante.

1.3 Tipos de Do Suporte

a.1 As manutenções corretivas e preventivas DOS SISTEMAS IMPLANTADOS deverão ser realizadas periodicamente ou de acordo a solicitação do município com a presença de quadro técnico qualificado para tal finalidade;

Os prazos de atendimento do suporte têm início na Data e Horas da Abertura de Chamados realizada pelo usuário, por meio do canal do suporte via WhatsApp e contato telefônico, e deverão seguir os prazos compatíveis com tipo de chamado técnico conforme a tabela abaixo. Caberá ao atendente a classificação do tipo de chamado e do tipo de solução do chamado. Os prazos referidos na tabela constam para a conclusão dos chamados

. Tipo de Chamado técnico	Prazo para conclusão dos chamados
Suporte ao usuário relacionada a usabilidade do Prontuário Eletrônico do Cidadão e-SUS e suas funcionalidades	Imediato
Problemas com acesso à Nuvem	60 minutos
Problemas com acesso às Aplicações	60 minutos
Suporte a Gestão	60 Minutos

a.3 Da Capacitação/Habilitação de novos técnicos e/ou profissionais:

a.3.1 Capacitação/Habilitação de novos técnicos e/ou profissionais, que venham a integrar o quadro de funcionários da CONTRATANTE durante a vigência do contrato, no uso do sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos, além dos elementos supracitados, garantindo ambiência e qualificação. A referida capacitação deverá englobar fielmente todos os profissionais de saúde da APS. A capacitação dos novos profissionais ocorrerá em 1 (um) único dia, com agendamento



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

prévio, com duração máxima de 8 horas, devendo ser por via remota através de vídeo conferência.

1.4 Capacitação para gestores setoriais:

É de responsabilidade da CONTRATADA, orientar e capacitar os gestores dos setores que serão orientados quanto à organização de fluxos de atendimento, processos gerenciais, processos de trabalhos assistenciais, elaboração de estratégias para monitoramento do desempenho, e utilização dos sistemas.

1.5 Educação Continuada:

A CONTRATADA deverá realizar treinamentos aos profissionais, como ferramenta de educação continuada, na modalidade presencial, visando o aperfeiçoamento dos profissionais para o uso e registro adequado de dados nos softwares e seus aplicativos, com o objetivo de otimizar as ações e os serviços de saúde e o fortalecimento do processo de trabalho das equipes.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o provimento adequado de equipamentos de audiovisual (notebook, projetor Full HD, microfone, alto-falante e outros equipamentos que porventura se fizerem necessários) para o processo de treinamento, independentemente da modalidade.

Para mais, a execução do processo de treinamento poderá ocorrer no período de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8h às 17h, acordado previamente com a CONTRATANTE, sem prejuízo ao funcionamento dos serviços de saúde.

Todo o processo de treinamento para o uso do sistema e-SUS APS PEC e suas aplicações deverá ser realizado obrigatoriamente por profissionais de saúde com graduação em saúde coletiva ou especialização ou mestrado em Saúde Pública, e que possuam prévio conhecimento do processo de trabalho das Unidades Básicas de Saúde, observada a legislação vigente. Assim, é de obrigação da CONTRATADA comprovar o vínculo empregatício de seus colaboradores responsáveis pelo processo de treinamento.

A CONTRATADA definirá o cronograma de execução do processo de treinamento junto aos gestores do setor saúde.

O treinamento deverá ser realizado por categoria profissional ou por equipe (quando necessário), com carga horária mínima de 8 horas, abordando, no mínimo, os seguintes temas: registro adequado de dados nos sistemas, inclusão, correção e atualização cadastral, emissão e análise de relatórios e processo de trabalho. Os serviços de REVISÃO deverão ser prestados preferencialmente nas dependências da CONTRATANTE.

1.7. Do monitoramento de desempenho

d.1 A CONTRATADA deverá realizar, mensalmente, a auditoria e o monitoramento dos dados dos componentes do novo financiamento da Atenção Primária à Saúde - Previnde Brasil, providenciando análises detalhadas e programadas dos dados inseridos no sistema e-SUS PEC e seus aplicativos, proveniente das equipes de saúde vinculadas à CONTRATANTE, e consolidados no servidor/centralizador da CONTRATADA.

d.2 A CONTRATADA deverá encaminhar à Coordenação da Atenção Básica e/ou Secretário(a) Municipal de Saúde, quadrimestralmente, relatórios com apresentação dos resultados do monitoramento, contendo constatações aferidas e possíveis recomendações para a qualificação do serviço e melhoria do desempenho das equipes de saúde do município, bem como para



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

fomentar o planejamento estruturado das ações e serviços de saúde, incluindo tomada de decisões, realização de intervenções e execução de ações específicas.

d.3 A CONTRATADA deverá encaminhar, mensalmente, relatórios de resumo de produção advindos do processamento das fichas no sistema e-SUS APS PEC e seus aplicativos, à Coordenação da Atenção Básica, com vista a proporcionar o acompanhamento mensal da produção por equipe de saúde.

d.4 Além do monitoramento e acompanhamento por envio de relatórios, a CONTRATADA deverá disponibilizar solução tecnológica do tipo (BI) para o acompanhamento diário dos dados da Atenção Primária à saúde pelos gestores desse município.

1.8. Da disponibilidade dos serviços

Deverá apresentar uma equipe constituída minimamente por profissionais das áreas: Saúde Coletiva, Saúde Pública e Tecnologia da Informação, que deverão estar disponíveis de forma integral, de forma remota, nos dias úteis, das 07h30min às 18h00min, com a possibilidade de serem acionados por diferentes canais de atendimento e com utilização de recursos modernos de suporte técnico, como programas de acesso remoto e mídias informativas.

É de responsabilidade da CONTRATADA cumprir com os prazos de atendimento abaixo, podendo ser alterados somente sob autorização da CONTRATANTE e os devidos esclarecimentos a mesma:

- Acolhimento do chamado: em no máximo de 10 minutos;
- Sanar dúvidas ou Feedback inicial sobre problema técnico: 30 minutos após início do atendimento;
- Solução de problemas que interfere no uso do software, porém não impossibilite o seu uso: 60 (sessenta) minutos após o início do atendimento.

2. SISTEMA DA MÉDIA COMPLEXIDADE (DEVE CONTER MINIMAMENTE)

2.1. Administração e Processamento dos Sistemas:

- SCNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com inserção/exclusão e envio ao DATASUS;
- SIA/SUS - (Sistema de Informações Ambulatoriais), com disponibilidade de digitação do BPA-c e BPA-i de forma on-line, web, 24h por dia e 7 dias por semana, com emissões de relatórios e posterior correção e envio ao DATASUS, importação dos sistemas RAAS/SUS, SISCAN/SUS, APAC/SUS, elaboração da FPO (ficha de programação orçamentária);
- SIHD/SUS – Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado, com inserções de Laudos através do sistema SISAIH01 e posterior envio ao DATASUS. Emissão de Relatório Geral antes e depois do processamento, e envio ao DATASUS.

2.2 Sistema WEB para Digitação e Análise das Produções de Média e Alta Complexidade/Vigilância

Sistema *web* em nuvem que permita a digitação e análise em tempo real das produções de Média e Alta Complexidade. O sistema deverá ser disponível 24 horas por dia, sete dias por semana,



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

podendo ser acessado através de uma URL com certificado TSL 1.3 ou superior válido, e disponibilizando suporte online sete dias da semana , para as seguintes modalidades:

2.2.1 Digitação: Composta por duas (2) formas BPA-C e BPA-I, podendo ser realizada na competência vigente e/ou como retardatária.

2.2.2 Tipos de Relatórios:

b.1 Relatório de produção por município: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município e complexidade;

b.2 Relatório de produção por unidade: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores (unidades independentes);

b.3 Relatório de produção por profissional: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores e profissional;

b.4 Relatório de produção por CBO: Descrição dos procedimentos realizados por competência, município, unidade e CBO;

b.5 Relatório CBO Quadro: Quantidade de procedimentos realizados por período, município, CBO e CNES -Unidade;

b.6 Relatório de produção por profissional/paciente: Descrição de procedimentos realizados por competência, município; unidade/servidores, profissional e paciente;

b.7 Relatório de produção por período: Descrição de procedimentos realizados por período, município e unidade/servidores;

b.8 Relatório de produção por procedência: Descrição de procedimentos realizados por competência, município, unidade/servidores e procedência (município de atendimento);

b.9 Relatório de produção digitada: Descrição de procedimentos digitados por competência, município e unidade/servidores;

b.10 Relatórios de produção por linha de cuidado: Quantidade de procedimentos realizados por período e município.

3. PLATAFORMA DE INTEROPERABILIDADE ENTRE SISTEMAS

3.1 A Plataforma da Interoperabilidade deverá permitir integração de todas as informações relacionadas à rede assistencial da Secretaria Municipal de Saúde. A plataforma deverá utilizar uma base de dados única e módulos únicos e integrados, sem redundância de dados, possibilitando a visão íntegra das informações armazenadas.

3.2 A Plataforma deverá permitir que se reúnam dados assistenciais dos ambulatórios, Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, laboratórios de análises clínicas, clínicas



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

de diagnóstico por imagem para agrupar os resultados de procedimentos ambulatoriais, uso de medicamentos, consultas, exames especializados.

3.3 A Plataforma deverá permitir a modernização dos processos de atendimento da população e melhoria dos processos relacionados à regulação assistencial de todos os estabelecimentos do município.

3.4 A Plataforma deverá permitir operação integrada com o sistema e-SUS em sua versão mais atual. Trazendo informações como: dados demográficos, sinais vitais, medicamentos prescritos e administrados, resultados de exames, laudos de exames de imagem, listas de problemas, CID, procedimentos realizados, notas de alta, consultas, atendimentos de urgência e emergência, alergias e evoluções.

4 CADASTRO DE USUÁRIO UNIFICADO

4.1 Permite o cadastro definitivo de um usuário, bem como a manutenção dos dados cadastrados. O sistema permite a pesquisa de um usuário por meio da informação do número de seu documento de identificação.

4.2 Permite, também, a pesquisa de um usuário por meio de código de identificação gerado pelo próprio sistema, bem como permitir pesquisas avançadas por meio do nome do usuário, data de nascimento e nome da mãe.

4.3 Alerta sobre a preexistência de cadastro de forma que o sistema de origem revise e identifique a duplicidade de cadastros.

5. MÓDULO CONECTOR

5.1 Permite o envio de mensagens flexíveis

5.2 Facilita conexões entre diversos sistemas que podem usar variados formatos de mensagens

5.3 Possibilita mudanças nos sistemas conectados, podendo ser facilmente implantadas por meio de alterações nos formatos cadastrados

5.4 Deverá ser compatível com os principais padrões de interoperabilidade definidos pelo Ministério da Saúde na portaria 2073 de 2011, incluindo HL7, FHIR e openEHR.

6 SEGURANÇA

6.1 A segurança é um ponto essencial na implantação de um sistema de Registro Eletrônico de Saúde. É necessário garantir mecanismos de Autenticação e Autorização que permitam ter um elevado grau de confiança na segurança dos dados do RES. Além disso, esses mecanismos são necessários para garantir o cumprimento de certas normas de segurança.

8. DA INDIVIDIBILIDADE DO OBJETO:

O conjunto de soluções propostas compõe uma cadeia de serviços integrados ao uso de tecnologias específicas associadas à gestão pública e ao planejamento estratégico elaborado exclusivamente para o município, com vistas a garantir o fiel cumprimento do objeto e objetivos elencados pelo município.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

A dissolução das fases, módulos, ferramentas utilizadas, softwares, plataformas web, aplicativos de celular, do processo de implantação, manutenção e elaboração de adaptações específicas à realidade local, bem como das capacitações, com a transferência da expertise para o município na atuação nas estratégias e atividades a serem desenvolvidas é limitante e tornaria o objeto inexecutável.

Sendo assim, é impossível a realização do processo de contratação de itens ou partes do presente projeto, considerando suas especificidades, interações, interdependências e complexidade.

Pelo exposto, conclui-se que a realização de cada ação isolada seria inócua para o atingimento dos objetivos propostos. Logo o conjunto de itens, ações, serviços de saúde, gestão e capacitações integradas são indivisíveis.

9. Business Intelligence

9.1. Prover um módulo de Business Intelligence (BI) que possibilite análise de dados, através de processos de extração, transformação e carga de dados gerados a partir das atividades executadas nas unidades de saúde e sede. A solução de BI deverá permitir a geração de gráficos analíticos, painéis (dashboards) e relatórios para apoio à tomada de decisão.

9.2. O módulo de Business Intelligence (BI) deverá 100% WEB;

9.3 Permitir que todos os objetos de informação criados possam ser acessados externamente através de link direto;

9.4 Permitir ao usuário incluir objetos (dashboards, gráficos e relatórios) em seus `favoritos

10. DA CAPACITAÇÃO NOS SISTEMAS DE PRONTUÁRIO ELETRÔNICO, DOS SEUS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

10.1 A capacitação no Sistema eSUS PEC DO Ministério da Saúde, nas modalidades RECEPÇÃO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ENFERMAGEM, CONSULTÓRIO MÉDICO, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO E SALA DE VACINA, será efetuado em local a ser definido pela CONTRATANTE, sempre no Município sede da presente Licitação, conforme relação abaixo das Unidades de Saúde.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

ITEM	RELACAO DAS UNIDADES DE SAÚDE ATENÇÃO BÁSICA	CNES	ENDEREÇO	BAIRO	CEP
01	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CONCEIÇÃO	2343711	RUA JOSÉ VÍCTOR DE ARAÚJO	N SRA DA CONCEIÇÃO	54800000
02	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CUMARU/CONTRA AÇUDE	6571417	ENGENHO CONTRA ACUDE	ENG CONTRA ACUDE	54800000
03	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ABC	7450001	R 13 DE MAIO	ABC	54800000
04	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOÃO PAULO II	2343754	R PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	JOÃO PAULO II	54800000
05	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA LIBERDADE	2343819	RUA DA LIBERDADE	LIBERDADE	54800000
06	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BONANÇA	2343800	RUA ADOLFO KESTE	BONANCA	54800000
07	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA VILA HOLANDESA	6571395	RUA CAMELIAS	VILA HOLANDESA	54800000
08	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PEDREIRA	2343703	RUA DAS PEDREIRAS	PEDREIRAS	54800000
09	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MATERNIDADE	2343762	RUA HEMERIO DE MORAIS	ALTO DA MATERNIDADE	54800000
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA SANTO ANTONIO	2766809	RUA OTONIEL LOPES	ALTO DA MATERNIDADE	54800000
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA CARAUNA	7123086	ENGENHO CARAUNA	CENTRO	54800000
12	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA HERÁCLITO	2343797	R JORNALISTA JOAO CARNEIRO DA CUNHA	COHAB	54800000
13	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MASSARANDUBA	2343851	POVOADO MASSARANDUBA	MASSARANDUBA	54800000
14	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA BELA VISTA	7305184	RUA FRANCISCO GOMES DE OLIVIERA	BELA VISTA	54800000
15	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA ENFERMEIRO BRAZ	2343770	RUA ARTHUR JOSE DA SILVA	BONANCA	54800000
16	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSEFA DE SOUZA VERAS	2343827	RUA CARLOS LACERDA BR 232	N SRA DAS GRACAS	54800000
17	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA MARIA CRISTINA	7390319	AV PRESIDENTE VARGA	BONANCA	54800000
18	CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	5081629	AVENIDA DR SIFRONIO PORTELA	CENTRO	54800000
ITEM	RELACAO DAS UNIDADES DE SAÚDE MAC	CNES	ENDEREÇO	BAIRO	CEP
19	CENTRO DE SAÚDE DA MULHER	5940281	RUA ORMEZINDA VASCONCELOS	CENTRO	54800000
20	CENTRO DE SAÚDE DO HOMEM	9660585	RUA ORMEZINDA VASCONCELOS	CENTRO	54800000
21	CLÍNICA DA CRIANÇA	712965	RUA FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	54800000
22	CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL	7128150	AVENIDA CLETO CAMPELO	CENTRO	54800000
23	CLÍNICA DE FISIOTERAPIA	9612300	ADAUTO BARBOSA DE SOUZA	ALTO DA LIBERDADE	54800000
24	SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – BEIRÓ UCHOA	7985509	RUA PREFEITO ANTONIO LEMOS	N SRA DE FATIMA	54800000
25	SERVIÇO DE AMBULATÓRIO – BEIRÓ UCHOA	2343681	RUA PREFEITO ANTONIO LEMOS	N SRA DE FATIMA	54800000
26	REGULAÇÃO	7826230	RUA JOÃO FERNANDES VIEIRA, 213	CENTRO	54800000
27	SAMU	5029295	RUA PREFEITO ANTONIO LEMOS	N SRA DE FATIMA	54800000
28	NÚCLEO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	2343843	QUADRA D, S/N	VILA HOLANDESA	54800000

10.2 QUANTITATIVOS DE PROFISSIONAIS

TIPO DO PROFISSIONAL	CARGA HORARIA DE CAPACITACAO	QTD.DE PROFISSIONAIS
RECEPCIONISTA	08 HS	30
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	08 HS	24
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	24 HS (Plantão)	37
PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM	08 HS	22
PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM	24HS (Plantão)	15
PROFISSIONAL MÉDICO	08 HS	45
PROFISSIONAL MÉDICO	24 HS (Plantão)	03
PROFISSIONAL MÉDICO	12 HS (Plantão)	13
PROFISSIONAL DENTISTA	08 HS	28
ADM	08 HS	08



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

A Capacitação citada no Item 12 deste termo deverá abranger o uso do Sistema eSUS PEC em sua totalidade, em todos seus módulos, de forma que todos os profissionais da rede de saúde do CONTRATANTE consigam utilizar de forma satisfatoriamente a aplicação em seu dia a dia.

11. DA PROVA DE CONCEITO

11.1 Havendo o aceite da proposta readequada quanto ao valor final e a regularidade da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá passar por uma avaliação prática (prova de conceito), no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação/pregoeiro, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação, em local, dia e horário de início da apresentação definidos na convocação.

11.2 As provas de conceito serão realizadas de forma presencial, na sede da secretaria de saúde, localizada na Rua João Fernandes Vieira, 213, centro - PE, em horário definido com antecedência pela Comissão Técnica de Avaliação e todos os insumos necessários de hardware e software deverão ser fornecidos pela Licitante classificada em 1º lugar, como computadores, impressoras, DataShow, entre outros.

11.3 Na impossibilidade da realização da prova de conceito de forma presencial, a licitante poderá solicitar a realização de forma virtual/remota, desde que justifique o motivo da impossibilidade.

11.4 As licitantes poderão participar, na qualidade de observadores, do processo de prova de conceito das outras licitantes. Para isso, deverão indicar apenas um profissional representante para acompanhar. Os representantes das empresas participantes não poderão interromper a prova de conceito de nenhum modo, sendo-lhes permitido, apenas, fazer constar um breve pronunciamento ao final da ata, se for o caso.

11.5. A Comissão Técnica de Avaliação realizará a avaliação da aplicação desenvolvida e apresentará, relatório técnico que demonstre o funcionamento dos sistemas em atendimento a todos os requisitos mínimos funcionais exigidos na **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**. Esse relatório conterá a conclusão final de APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO do sistema ofertado.

5.6. No caso da REPROVAÇÃO da solução apresentada, o relatório técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, identificando as especificações e critérios objetivos definidos no instrumento convocatório que não foram atendidos.

11.7 Depois de vencido o prazo de apresentação da prova de conceito, nos termos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

11.8 A prova de conceito deverá obedecer a uma ordem cronológica, e deverá ser demonstrada para todos os serviços previstos na Especificação Técnica do Termo de Referência em que a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORENO - FMS

Licitante deverá demonstrar e comprovar a funcionalidade dos itens, conforme disposto nas características constantes neste Termo de Referência.

ITEM	ATENDE	NÃO ATENDE
1 - Sistema <i>web</i> para leitura do banco de dados do e-SUS	☐	☐
1.1 Relatórios	☐	☐
1.2 Digitação	☐	☐
1.3 Gráficos	☐	☐
1.4 Do monitoramento de desempenho	☐	☐
 2 - Sistema WEB para Digitação e Análise das Produções de Média e Alta Complexidade/Vigilância		
2.1 Digitação	☐	☐
2.2 Relatórios	☐	☐
2.3 Gráficos	☐	☐
2.4 Business Intelligence	☐	☐
2.5 Segurança	☐	☐
2.6 PLATAFORMA DE INTEROPERABILIDADE ENTRE SISTEMAS	☐	☐
2.7 MÓDULO CONECTOR	☐	☐



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 463C-333E-8079-EB4E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEBIANA ESTELA DE SOUZA (CPF 045.XXX.XXX-79) em 20/02/2025 12:42:57 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



LADYODEYSE DA CUNHA SILVA SANTIAGO (CPF 069.XXX.XXX-28) em 23/02/2025 17:14:26
(GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://moreno.1doc.com.br/verificacao/463C-333E-8079-EB4E>